

- (b) Dispensada a leitura do edital de convocação, os acionistas deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram:
- (a) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, com a expressa anuência das acionistas Claro Telecom Participações S.A. e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V.: (i) a conversão das 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pela Claro Telecom Participações S.A. em ações ordinárias; e (ii) a conversão de 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V. em ações preferenciais.
- (b) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa, observado que, sujeito à aprovação dos itens (h) e (j) da ordem do dia, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar na forma do <u>Anexo I</u> à presente ata.
- Eleger, por unanimidade e sem ressalvas, como membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2017 (data de término do prazo de gestão dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia), os Srs.: (i) JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1012, 15° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910; (ii) JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3023331204, expedida pelo SP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino n.º 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04719-002; e (iii) ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, n.º 1.012/15º andar, Centro. Rio de Janeiro/RJ. Os acionistas aprovaram, ainda, indicar para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia o Sr. CARLOS HERNÁN ZENTENO DE LOS SANTOS, mexicano, casado, engenheiro eletrônico, portador de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V700956-A, inscrito no CPF sob o n.º 234.356.528-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, n.º 1970, 5º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04565-907, ficando sua eleição e posse condicionada à obtenção da respectiva autorização de concomitância por parte das autoridades competentes. Após eleito, o prazo de gestão de seu mandato será, igualmente, até 30 de abril de 2017.

Os Conselheiros ora eleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do art. 147, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A.

(d) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas: (i) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. —



2





EMBRATEL pela Claro S.A."; e (iii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A.", (em conjunto, os "<u>Protocolos</u>"), que passam a constituir, respectivamente, os <u>Anexos II, III e IV</u> à presente ata.

- Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo na Avenida Paulista, nº 37, conjunto 12, 1º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 10.830.108/0001-65, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP-025.583/O-1, com seu Contrato Social arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 353.298, em 05 de maio de 2009 e alterações posteriores registradas no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, estando a última delas, datada de 31/01/2014, registrada em microfilme sob o nº 407.795, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. a serem incorporados pela Companhia, ambos por seu valor contábil em 30 de setembro de 201 ("Data-Base"); e (ii) Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-RJ, que elaborou os laudos de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, também por seu valor contábil na Data-Base (em conjunto. os "Laudos de Avaliação").
- (f) Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATEL, da Embratel Participações S.A. e da Companhia, a preços de mercado, na Data-Base ("Laudos de Avaliação a Preco de Mercado").
- (g) Aprovar por unanimidade e sem ressalvas os Laudos de Avaliação e os Laudos de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos aos Protocolos.
- (h) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos extamos termos dos Protocolos inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido nos Protocolos) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014 –, consignando que:
 - (i) Consumadas as providências legais, e após a Data de Eficácia do Evento, a NET Serviços de Comunicação S.A., a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e Embratel Participações S.A. estarão extintas de pleno direito, e a Companhia as sucederá em todos seus direitos e

CARTONIO

PERANCISCO TAVEIRA
PRIANCISCO TAVEIRA
PRI

Data; 24 11 12014

9

3



obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade;

- (ii) Nos termos dos Protocolos, uma vez que não há planos para que a Companhia se torne uma companhia aberta ao fim da operação (ou após o prazo de 120 dias contados da assembleia geral que aprovar a operação) será conferido aos acionistas da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. o direito de recesso a que se refere o artigo 223, § 4º, da Lei das S.A.; e
- (iii) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 dos Protocolos, as deliberações que aprovaram a incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia deverão se tomar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014.
- (i) Em razão da aprovação da proposta incorporação de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 6.261.890.719,31 (seis bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos), mediante a emissão de 34.522.922 (trinta e quatro milhões, quinhentas e vinte e duas mil, novecentas e vinte e duas) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo 3.153.498 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentas e noventa e oito) ações ordinárias e 31.369.424 (trinta e um milhões, trezentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e vinte e quatro) ações preferenciais. Em razão desta deliberação, a Cláusula quinta do Estatuto Social da Companhia passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 5°. O capital social é de R\$ 12.043.002.029,59 (doze bilhões, quarenta e três milhões, dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 50.251.347 (cinquenta milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e sete) de ações nominativas, sem valor nominal, sendo 16.750.449 (dezesseis milhões, setecentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 33.500.898 (trinta e três milhões, quinhentas mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais."

- (j) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto nos Protocolos.
- (k) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma de seu <u>Anexo I</u>.

Fica consignado que, como a aprovação da totalidade dos itens da ordem do dia – em especial os itens (a) e (b) acima – contou com o voto favorável de acionistas representando a totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia, fica dispensada a assembleia especial a que se refere os itens 136, § 1º, da Lei das S.A.



4





- 6. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA: (a) Instrumentos de mandato outorgado; (b) Termos de Posse e declarações de desimpedimento; (c) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (d) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATEL pela Claro S.A."; (e) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; e (f) Estatuto Social da Companhia.
- 7. ENCERRAMENTO: Lavrada a presente ata, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. A) Mesa: Isaac Berensztejn, Presidente; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. B) Acionistas Presentes: Claro Telecom Participações S.A., Embratel Participações S.A. Embrapar, ambas representadas por seu Diretor, José Formoso Martinez, e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones, S.A. de C.V., representada por seu procurador, Sr. Alberto de Orleans e Bragança.

São Paulo-SP, 18 de dezembro de 2014

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

ALBERTO DE ORLEANS E BRAGANÇA
SECRETÁRIO





5

Data: 4 | 11 | 1017



EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29 NIRE 33.300.003.401

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014, AS 13:00 HORAS

- 1. DATA, LOCAL E HORA: 18 de dezembro de 2014, às 13:00 horas, realizada na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, 1.012. 16º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
- 2. CONVOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Anúncios publicados, nos termos do Art. 124 da Lei n.º 6.404/76, no Jornal Valor Econômico nas edições dos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2014 e nos dias 18, 19 e 24 de novembro no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.
- 3. PRESENÇAS: Presentes acionistas da Empresa Brasileira de Telecmunicações -EMBRATEL, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direiro a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, ainda, (a) o Sr. ISAAC BERENSZTEJN, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. GLAUCIO SILVA, representante da empresa de avaliação Ernst Young Auditores Independentes S.S., (c) o Sr. ANTONIO LUIZ NICOLAU, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; e (d) o Sr. LEONARDO CABRAL, representante do Banco de Invescimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
- 4. MESA: Presidiu os trabalhos o Dr. Antonio Oscar de Carvalho Perersen Filho, que convidou o Dr. André Santos Correia para secrétariar os trabalhos.
- 5. ORDEM DO DIA: (a) examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia, na data base de 30 de setembro de 2014; (b) deliberar sobre: (i) a "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída"; e (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEI. pela Claro S.A."; (c) deliberar sobre a ratificação da escolha da: (i) Etnst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração dos laudos de avaliação: (1) do patrimônio da Companhia a ser cindido; e (2) do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., ambos a valor contábil; e (ii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios da Companhia e da CLARO S.A. a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; (d) examinar, discutir e votar os laudos preparados conforme mencionados no item 'c' acima; (e) examinar, discutir e votar sobre a proposta de cisão parcial da Companhia, nos termos da "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL Nire: 33300003401

Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/ Autenticação: 163FA7D72395AEAEB3D4 Arquivamentos: 00002747509, 000027475

FRANCISCO TAVEIRA AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o sentado. Dou Fé. 0141 original ag MM-98974-11

ovembro de 2017.

Maria de Oliveira Neres

Selo: 02001708241528094935369 Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus br

102

Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Telecomunicações S. EMBRATEL realizada em 18.12.2014 às 13:00 horas

- Aprovar os Laudos de Avaliação e o Laudo de Avaliação a Preço de Mercado, conforme 6.6. anexos à Justificação de Cisão e ao Protocolo e Justificação, conforme o caso.
- Aprovar a proposta de cisão parcial da Companhia, nos estamos termos da Justificação de Cisão, consignando que:
 - A nova sociedade sucederá a Companhia exclusivamente nos direitos e obrigações (i) relacionados ao acervo cindido, nos termos da Justificação de Cisão, do artigo 229, §1°, e do artigo 233, paragrafo único, ambos da Lei das S.A., sem solidariedade com a Companhia;
 - Uma vez que a nova sociedade será uma sociedade nova a ser constituída, serão (ii) atribuídas aos acionistas da Companhia I (uma) ação ordinária da nova sociedade para cada ação ordinária de emissão da Companhía;
 - Nos termos da Justificação de Cisão, o valor, de reembolso a ser pago aos (iii) acionistas da Companhia que dissentirem de sua cisão parcial será de R\$ 0,21 (vinte e um centavos), que corresponde ao montante R\$ 0,20 (vinte centavos) por ação, corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a presente
 - Nos termos da Justificação de Cisão e do artigo 229, §2º, da Lei das S.A., os (iv) acionistas aprovam a formalização da constituição da nova sociedade por meio da ata de constituição anexa, a qual será firmada pelo Presidente e Secretário da Mesa, conferindo aos mesmos, ainda, poderes para cumprir com eventuais exigências formuladas pela Junta Comercial a esse respeito; e
 - Para fins da prática dos atos necessários para formalização da Cisão Parcial, a que (v) se refere a Cláusula 11.2 da Justificação de Cisão, ficam eleitos como administradores da nova sociedade, na qualidade de diretores, os atuais administradores da Companhia, Srs. (a) José Formoso Martinez, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910; e (b) ISAAC BERENSZTEJN, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carreira de identidade 3174052, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 332.872.367-68, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, 1.970, Cidade

Junta Comercial do Estado do Rio de Jan Junta Comercial do Estado do 130 de Salica DE TELECOMUNIO Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNIO Nire: 33300003401

Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/20 Autenticação: 163FA7D72395AEAEB3D49E8C Arquivamentos: 00002747509, 00002747509, 0000274

AUTENTICAÇÃO esente cópia PONFERE com o iginal apresentado. Dou Fé. 0141

FRANCISCO TAVEIRA

Nathalia Maria de Oliveira Neres

escrevente Selo: 02001708241528094935367 Consulte em http://extraludicial.tloo.iu@onfe

com o original

24/11/2017 yene

Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Telecomuni EMBRATEL realizada em 18.12.2014 às 13:00 horas

ser Constituída"; (f) examinat, discutir e votar sobre a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A.", observado que esta deliberação não produzirá efeiros de imediato, mas apenas em 31 de dezembro de 2014; (g) examinar, discutir e votar sobre a assinatura da declaração de que trata o artigo 3º do Ato de anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL relacionada à reestruturação societária envolvendo a Companhia; e (h) examinar, discutir e votar a proposta de autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação e formalização das operações acima, observado o disposto no item (f) acima.

- 6. DELIBERAÇÕES: Foram adoradas as seguintes deliberações, pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia:
- 6.1. Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário, como faculta o § 1º do Art. 130, da Lei n.º 6.404/76.
- Aprovar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia relativas a 6.2. 30 de setembro de 2014 ("Data-Base").
- Aprovar: (a) a "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações 6.3. S.A. - Embratel com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituida" ("<u>Iustificação de Cisão</u>"); e (b) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel pela Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), os quais, assinados e rubricados pela mesa, passam a constituir, juntamente com seus anexos, respectivamente, os Anexos I e II à presente ata.
- Ratificar a nomeação e contratação da Ernst Young Auditores Independentes S.S., 6.4. sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-R, que elaborou os laudos de avaliação: (i) do patrimônio da Companhia a ser cindido; e (ii) do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., ambos por seu valor contábil na Data-Base ("Laudos de Avaliação"). .
- Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou o faudo de avaliação dos patrimónios líquidos da Companhia e da CLARO S.A., a preços de mercado, na Data-Base ("Laudo de Avaliação a Preço de Mercado").

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeir Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TEL Nire: 33300003401

Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2 Autenticação: 163FA7D72395AE3E83D39 Arquivamentos: 00002747509, 0000274750

FRANCISCO TAVEIRA AUTENTICAÇÃO presente cópia CONFERE com o 0./Dou Fé. 0141 Goiania, 07

escrevente Selo: 02001708241528094935368

Secretário Geral

Consulte em http://extrajudicial.tigo.tus.br

Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATEL realizada em 18.12.2014 às 13:00 horas

Nacional de Telecomunicações - ANATEL relacionada à reestruturação societária envolvendo a Companhia, nos termos do Anexo III à presente ata, bem como autorizar a administração da Companhia a assinar o referido documento.

AR-AA 103 870

1347

6.10. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessátios à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto na Justificação de Cisão e

7. ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO -PRESIDENTE DA MESA; ANDRÉ SANTOS CORREIA - SECRETARIO DA MESA. ACIONISTA: EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.

CERTIFICO QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO

ANDRÉ SANTOS CORREIA SECRETÁRIO DA MESA



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL

Nire: 33300003801 Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 163FA7D72395AEAEB3D49E8CDECA86B6405A0241B82504DADCFB784269B4BED3 Arquivamentos: 00002747509, 00002747509, 00002747509 - 08/04/2015

Confere com o original Juyene Oscabar ASSINATURA

Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.

Monções, CEP 04.565-907, com mandato até a primeira assembleia geral ordinácia da nova sociedade, a ser realizada até 30 de abril de 2015.

- 6.8. Aprovar, sem ressalvas, a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos estamos termos do Protocolo e Justificação inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido no Protocolo e Justificação) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014 –, consignando que:
 - (i) Consumadas as providências legais, após a Data de Eficácia do Evento, a Companhia estará extinta de pleno direito e a CLARO S.A. a sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade, com exceção dos direitos e obrigações objeto do acervo cindido, conforme deliberação do item 6.7;
 - (ii) Conforme definido no Protocolo e Justificação, a relação de substituição de ações da Companhia por ações da CLARO S.A será de 0,0031 ações de emissão da CLARO S.A. para cada ação de emissão das Companhia, cuja distribuição será determinada nos termos do Protocolo e Justificação;
 - (iii) Nos termos do Protocolo e Justificação, os acionistas da Companhia que, em virtude da relação de substituição, fizerem jus a frações de ações da CLARO S.A., receberão o montante correspondente ao valor de reembolso de suas ações que forem insuficientes para serem substituídas por um número inteiro de ações da CLARO S.A.;
 - (iv) Nos termos do Protocolo e Justificação, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissentirem da incorporação da Companhia pela CLARO S.A. será de R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) que corresponde ao montante de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por ação, corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a presente data. As formalidades para o exercício do direito de recesso serão informadas aos acionistas em aviso a ser publicado antes da Data da Eficácia do Evento; e
 - (v) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 do Protocolo e Justificação, as deliberações que aprovaram a incorporação da Companhia pela CLARO S.A., deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014.
- 6.9. Aprovar a declaração de que trata o artigo 3º do Ato de anuência prévia da Agência

W

Bernardo F. S. Berwanger Secretário Geral Junta Comercial do Estado do Río de Janeiro
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOM
Nire: 3330003401
Protocolo: 0020144273233 - 18/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015-E
Autenticação: 163FA7D72395AEAEB3D49EBCD
Arquivamentos: 00002747509, 00002747509, 00

Consulta Comercial do Estado do Río de Janeiro
FRANCISCO TAVEIRA

A UT EN TICA CÃO
Original apresentado. Dou Fé. 0141

Selo: 02001708241528094935366
Consulta em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

P &



0	Tr. Van and			Diário Ofi	cial da Un	ão - Seção			Gen al ser	m e de P
251510 SA	O SEBASTIAO DE LAGOA DE RO-	230.694,71	0.00	157.500,00	54.518.89	0.00	0,00	0,00	0.00	442.713.60
251520 S	AO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	1.345.53	115,92	0.00	90.011.14	0.00	0.00	0.00	0.00	91.472.59
51530	SAPE	1.666.152,69	427,708,92	495,000,00	2.224.254,92	0.00	0.00	0.00	0.00	4.813.116
51540	SERIDO	372.600,58	0,00	157,500,00	51,150,07	0,00	0.00	0,00	0.00	581,250.6
51550	SERRA BRANCA	541.718.59	444,374,78	157,500,00	18.767.22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162.360
51560 51570	SERRA DA RAIZ	313.27	0.00	0.00	1.394.57	0.00	0,00	0.00	0,00	1.707.84
51580	SERRA GRANDE	20,595,36	0.00	157,500,00	3,26	0.00	0,00	0.00	0.00	178.098.6
51590	SERRA REDONDA SERRARIA	24.727.27	0.00	0,00	60,000,55	0,00	0.00	0.00	0,00	84.727.R
1393	SERTAOZINHO	32.838,98 8.227.65	4.684,56	157,500,00	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	195.023.
1597	SOBRADO	813.48	0.00	0,00	90.000,13	0.00	0.00	0.00	0,00	98,222,7
16001	SOLANEA	891 394 X4	110.329.83	495,000.00	984,789,14	0.00	0.00	0,00	0.00	813.87
1610	SOLEDADE	558.K39.41	52,286,15	1,000,080,00	606.118.51	0.00	0.00	0.00	0.00	2.481.513
1615	SOSSEGO	8.475.50	0.00	0,00	0.52	0.00	0.00	0.00	0,00	12,217,324
1620	SOUSA	3.496.329.14	3.879.228.45	2.205,900,00	3.478.614.02	0.00	279,214,85	0.00	0.00	14,780,856
1630	SUME	785.735.91	509.027.15	447.825.00	842.760,30	0,00	88.99	0,00	0,00	
1040	TACIMA	16,997,71	0.00	0.00	0.10	0,00	0.00	0.00	0.00	16,997.8
1630	TAPEROA	324.150.71	35,145,40	315,900,00	674.139.05	0.00	0,00	0.00	0.00	1.349.335
1660	TAVARES	391.350.23	0.00	0.00	90.001.11	0.00	0.00	0.00	0.00	481.331
1670	TEIXEIRA	245.289.51	72.945.83	0,00	429.693,48	9.00	0.00	0.00	0,00	747.928.3
1675	TENORIO	3,508,66	0.00	0.00	93,900,93	0,00	0.00	0.00	0.00	97.409.3
1680	TRIUNFO	1.919.86	0.00	157,500,00	0.84	0.00	0,00	0.00	0.00	159.420.
1690	UTRAUNA	442.597.26	302,390,81	619,500,00	117,670,05	0.00	0.00	0.00	0.00	1.482.158
1700	UMBUZEIRO	122,351.79	0.00	157,500,00	43.050,34	0,00	0.00	0.00	0.00	322.902
1710	VARZEA	335,87	0.00	0,00	0,66	0.00	0,00	0.00	0.00	336.53
1720	VIEIROPOLIS	4.498,60	0,00	0,00	1,56	0,00	0,00	0.00	0.00	4,500.16
1740	ZABELE	2,307,83	0.00	0.00	1,77	0.00	0.00	0.00	0.00	2.309.60
		and the second second	0.000	TOTAL FUNDO	MUNICIPAL					607,668,36

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍRA - AGOSTOZO14

PPI ASS	ISTENCIAL - DETALHAMENTO DO	OS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PP UNIDADES PRESTADORAS UN	I DOS MUNI	CÍPIOS PARA RET	ENÇÃO DOS RECURSOS PELO	FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA AS
Gestão	Cod.IBOE - Nonie do Municipio	Nome da Unidade	Codigo	Número do Con-	Data de Publicação do Extrato do	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo
Municipal	250400 - CAMPINA GRANDE	Hosp. Universitario Alcides Cameiro/HUAC	267606	2390	06-10-2006	9,508,609,0
Municipal	1250750 - JOAO PESSOA	Hosp, Universitàrio Lauro Wanderley/UFPB	2400243	28	05-01-2005	14.205.149.22

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA № 118, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE O DIRETUR DO DEPARIAMENTO NALIUNAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das artibujeões legais e, cumprindo a decisão judicial proferida nos autos da Ação nº 77202-1903.4-01.3-400 em trâmite na 7º Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal. objeto do processo administrativo nº 80000.053009/2013-85, bem como a edição da Resolução CON-

TRAN 496, de 2014, e o que consta de Processo Administrativo nº 80000,49821/2011-44, resolve:

Art. 1º Credencier, até o dia 1º de novembro de 2014, nos termos de 3º do art. 2º da Portaria DENATRAN nº 131, de 23 de dezembro de 2008, e da Resolução CONTRAN nº 496, de 25 de junho de 2014, a pessoa jurídica RODA LIVRE VISTORIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ 12.545.681/0001-52, smuada no Municipio de Franca - SP, na Av. Champagnat, 1643 - Centro. CEP 14.400-320, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Franca, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTARIA Nº 119, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e. considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRÂN, e na Porturia nº 27. de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito -DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.032895/2011-41, resolve

Ar. 1º da Portaria DENATRAN nº 763. de 23 de setembro de 2011, para modificar a razão social da Instituição Técnica Licenciada (ITL) VISTOCAR UBERABA - CENTRO DE NSPEÇÃO VEICULAR LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 04.951.086/0001-99, para NÍVEL - NÚCEO DE INSPEÇÕES VEICULARES DE UBERABA LTDA - EPP.

MORVAM COTRIM DUARTE

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 4 DE AGOSTO DE 2014

ACÓRDÃO DE 4 DE AGOSTO DE 2014

Nº 264/2014-CD - Processo nº 53500.010733/2013

Conscibeiro Relator 1gor Viña Bosa de Freita-Fórum Deliberativo: Reunião nº 752, de 31 de julho de 2014. Recorrente/Interessado: Grupo Econômico da CLARO/EMBRATEL

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PREVIA OPERAÇÃO QUE PREVÊ

R RESTRUTURAÇÃO SOCIETARIA DO GRIPPO CLARO/EMBRATEL ART. 86 DA LEI Nº 9.472. De 16 DE JULHO DE 1997.

ALTERADO PELA LEI Nº 12.485, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011. 1. A operação, que será realizada em diversas estapas, visa simplificar a estrutura societária do grupo econômico CLARO/EMBRATEL ART.

BRATEL, Anediante a incorporação e cisão de empresas, não envolvendo o ingresso de qualquer pessoa fisica ou jurídica externa ao grupo em questão, e culminação, na práticina, na transferência das outogas de serviços de telecomunicações detidos por NET e EMBRATEL para a CLARO. 2. Demonstração de regularidor jurídica externa constituação da operação. Atendimento aos requisitos de qualifeação tenien e econômico-financeira. Necessidade de imposição de condicionantes para atendimento aos principios estabelecidos no artigo 86 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, alterado pela Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, bem como para eliminação de sobteposição de outogras e comprovação de regularidade fiscal.

ACORDÃO: Vistos, relatados e discuridos os presentes au

alterndo pela Lei nº 12.485. de 12 de setembro de 2011, bem como para eliminação de sobreposição de outorgas e comprovação de regularidade fiscal.

ACORDÃO: Vistos, relatados e discuridos os presentes autos, acordam os membros de Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade dos presentes, nos termos da Análise nº 58/2014-4/CIF, de 25 de julho de 2014, integrante deste acórdão: a) anuir previamente com a operação de reestruturação societario de compressa pertencentes ao mesmo grupo económico da CLARO/EMBRATEL, que deverá ser realizada nas seguintes estapas: Espaa 1: cisão da STAR ONE S/A, ou outra modalidade de reorganização societaria que resulte na versão da parcela do partirnónio da STAR ONE S/A correspondente ao investimento na EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A para a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A correspondente ao investimento na EGO PARTICIPAÇÕES S/A e na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A correspondente ao investimento na EGO PARTICIPAÇÕES S/A e na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A correspondente ao investimento na EGO PARTICIPAÇÕES S/A correspondente ao investimento na EGO PARTICIPAÇÕES S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do partimónio da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do partimónio da EMPRATEL PARTICIPAÇÕES S/A, e na NEWCO 1 para uma nova sociedade ("NEWCO 2"), que terá os mesmos acionistas que a EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A e na NEWCO 1 para uma nova sociedade ("NEWCO 2"), que terá os mesmos acionistas que a EMBRATEL EMARTICIPAÇÕES S/A can a NEWCO 1 có a NEWCO 2 na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNINCAÇÕES LIDA, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na varsão da parcela do partimónio da EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LIDA, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na varsão da parcela do partimónio da EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LIDA, ou outra modalidade de reorganização so LTDA., ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na mansferência dos investimentos da NEWCO 1 e da NEWCO 2 na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A e na EG PAR-

GS-10-2006

9.305.005

14.205.19.05

14.205.19.05

123.713.75.23

TICIPACÓES S/A para a TELMEN SOLUTIONS TELECOMUNICACOES LITDA: e. Enga 5: incompensaba da NET SERVICOS DE COMUNICACÃO S/A, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACÃO S/A, com a consequente transferência dos instrumentos de voltogras b) condicionar a aunôcia prévis previsar na alínea **7 as seguntes b.) condicionar a aunôcia prévis previsar na alínea **7 as seguntes b.) condicionar a aunôcia prévis previsar na alínea **7 as seguntes b.) condicionar a aunôcia prévis previsar na alínea **7 as seguntes b.) condicionar a aunôcia de forcedimento de revisão caráfaria para transferência integral dos ganhos econômicos advindos da operação de reestruturação acoteirar possibilituda pola da r.86, du Lei nº 947.2 de 16 de julho de 1997, alterado pela Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011. que no decorran diretamente da eficiência empresarral, considerando, inclusive, o término de eventual procedimento de arbitagam que possa ser solicidado pela Concessionária, nos termos da Claissula 33,1 de Contrato de Concessão. b.3) separação funcional da Claissula 33,1 de Contrato de Concessão. b.3) separação funcional da Claissula 33,1 de Contrato de Concessão. b.3) separação funcional da Cincentivo à produtividade, inclusive com impacto sobre a rementeração varival de seus executivos. b.4 separação contábil da Concessionária, com discriminação dos diferentes serviços de telecomminações de sos produtos de atacado, com lacação contábil de todos os bens reversiveis no Serviço Telefônico Fixo Comutado ou na rubrica destinada aos produtos de atacado, conforme o caso: b.5) manutenção de registro das receitas e despessa internas da concessão, por meio de orderas de serviço cou documentos equivalentes; b.6) apresentação, no prazo de até seis meses a contar da dasa de publicação. no Diário Oficial da União, do Ato que concede a anuência prévia, de extrato

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.lz/i pelo cédigo 00012014080800050

do digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - IGP-Brasil.

FRANCISCO TAVEIRA AUTENTICAÇÃO A presente con a CONFERE com o coriginal apresentado. Dou Fé. 0141
SAFETAL 99990-89.
Goiânia, 0 dembro de 2017. Goiânia, O Nathalia Maria de Oliveira Neres escrevente Selo: 02001708241528094935364 Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus bi

Confere com o origin Dața: 24 | 11 | 2014 ulyen Escobar ASSINATURA



prévia, inclusive os decurrentes da incerteza quanto ao processo e quanto aos valores a serem estipulados pela Anatel, que, para todos os efeitos, devem ser entendidos como rieces normais à atividade empresarial, nos termos da Clássula 13.1, § 1º, inciso II, do Contrato de Concessão, e. e. 2) renuncia aos direitos a eventual restabelecimento da situação financeira do contrato, previsto nas Clássulas 13.1, § 1º e. 13.3 do Contrato de Concessão, em razão do processo e do resultado da revisão tarifária, o que eacraterá, no ámbito extrajudicial, a perda do direito de recorrer administrativamente e de soficitor a arbitragem prevista na clássula 33.1 do Contrato de Concessão, e no âmbito judicial, a resolução do merito da lide por renúncia ao direito sobre que se finida a ação, nos termos do att. 269, neceso V, do Código de Processo Cvil. d) determinar que, na hipótese da alinea "e", o procedimento de revisão tarifária indicará o montante e a forma da transferência dos ganhos econômicos percebidos no período entre a concentização da operação de reestraturação societária e a conclusão do processo administrativo, de modo a não haver prejuizo aos usuários, e) condicionar a transferência das Concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância internacional, detidas por EM-PRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICA/COES S/A para a CLARO S/A, prevista na Esapa 5 mencionuda na alinea "a", à abertura de capital da CLARO S/S o de CLARO PARTICIPA/COES S/A em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 6.654 de 20 de nevembro de 2008, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações prestado em Regime Públicos, f) determinar que, após a expedição do Ato que concede a anudracia prévia, cada uma das outorgas alcançadas pela operação de recorpanização societária everá ser transferênda por meio de Ato próprio, conforme as ectupas previstas na alínea "a" forem sendo efetivadas e comprovadas perante a Anatel, sendo do Ato que concede, prorrogável

JOÃO BATISTA DE REZENDE Presidente do Conselho

ATO Nº 6.880, DE 4 DE AGOSTO DE 2014

ATO N° 6.889, DE 4 DE AGOSTO DE 2014

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lie foram conferidas pelo art. 19 da Lei n° 9.472. de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 de Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n° 2.338, de 7 de outubro de 1997.

10 art. 133, incitos XL + XLN, de Bosto na Lei n° 9.479, por 10 art. 133, incitos XL + XLN, de Bosto na Lei n° 9.479, por 10 art. 134, incitos XL + XLN, de Bosto na Lei n° 9.479, por 10 art. 135, incitos XL + XLN, de Bosto na Lei n° 9.479, por 10 art. 134, incitos XL + XLN, de Bosto na Lei n° 9.479, a Asadel, aprovado pela Resolução n° 612. de 29 de akril de 2013, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n° 101, de 4 de fevereiro de 1999, no Regulamento de Controle e de Transférência de Controle com Empressas Perstadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n° 101, de 4 de fevereiro de 1999, no Regulamento de Controle de Bens Reversiveis, aprovado pela Resolução n° 447, de 19 de outubro de 2006, nos Contratos de Controles do Serviços de Telefômico Fixo Comutado e nos Cermos de Autorização dos serviços de telecomunicações envolvidos:

nos Contratos de Concessão do Serviço Telefónico Fixo Comutado e nos Termos de Autorização dos serviços de telecomunicações envolvidos:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 53500.010733/2013:

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 752, realizada em 31 de julho de 2014, resolve:

La realizada em 31 de julho de 2014, resolve:

La realizada em 31 de julho de 2014, resolve:

La realizada em 31 de julho de 2014, resolve:

La realizada em 31 de julho de 2014, resolve:

La realizada em 31 de julho de 2014, resolve:

La realizada em 31 de julho de 2014, resolve:

La realizada em 31 de julho de 2014, resolve:

La realizada em 31 de julho de 2014, resolve:

La realizada em 31 de julho de 2014, resolve:

La realizada em 31 de julho de 2014, resolve:

La realizada em 31 de julho de 2014, resolve:

La realizada em 31 de julho de 2014, resolve:

La realizada em 31 de julho de 2014, resolve:

La realizada em 31 de julho de 2014, resolve:

La realizada em 31 de julho de 2014, resolve:

La realizada em 32 de 2014, resolve:

La rea

dalidade de reorganização societária que resulte na transferência dos investimentos da NEWCO 1 e da NEWCO 2 na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A e na EG PARTICIPAÇÕES S/A para a TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LÍDA.; e,

V - incorporação da NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e BRATILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e concente transferência dos instrumentos de outorgas. Art. 2º Condicionar a anuência prévia prevista no art. 1º e Ato no securios.

deste Ato ao seguinte:

I - comprovação da regularidade fiscal das empresas en-

deste Aro ao seguinte:

an antichera prova pieva ao regularidade fiscal das empresas envolvidas:

- comprovação da regularidade fiscal das empresas envolvidas:

- conclusão de procedimento de revisão tarifaria para transferância integral dos ganhos econômicos, advindos da operação de recestruluração societára possibilitada pelo art. 86 da Lei ef 9472, de 1997. Alternado pela Lei ar 12.485. de 12 de setembro de 2011, que não decorram diretamente da efficiência empresarial, considerando, inclusive, o itermino de eventual procedimento de arbitragem que posas ser solicitado pela Concessionária, nos termos da Citasual 83.1 de Contrato de Concessionária, nos termos prescritos nos art. 3 de Anexo I do Plano Geral de Menta de Competição POMC, aprovado pela Resolução nº 600, de 8 de novembro de 2012, acraseida da determinação de que a diretoria específica para produtos de atacado deverá possuir regras próprias de funcionamento e de incentivo à produtividade, inclusive com impactos sobre a remuneração variavel de seus executivos:

- separação contibil da Concessionária, com discriminação dos diferentes serviços de telecomunicações e dos produtos de atacado, com alocação contibil de Todos os bems reversiveis no Serviço Telefônico Fixo Comutado on a rubrica destinada aos produtos de atacado, com alocação contibil de Todos os bems reversiveis no Serviço Telefônico Fixo Comutado on a rubrica destinada aos produtos de atacado, com alocação contábil de Todos os bems reversiveis no Serviços de atacado, com o conforme o case de ventes de serviço ou documentos equivalentes;

- V - manutenção de registro das receitas e despesas internas da comcession, por meio de ordens de serviço ou documentos equivalentes;

- V - manutenção de ordens de serviço ou documentos equivalentes;

- va para en de de condens de serviço ou documentos equivalentes.

de atacado, conforme o caso:

V. manutação de registro das reocitas e despesas internas da concessão, por meio de ordens de serviço ou documentos equivalentes:

J. apresentação, no prazo de até seis metes a contar da data de publicação, no birário Oficial da Uniño. Objeta de Cartrato da conta vineulada a que se refere o art. 17 de Regulamento de Controle de Bens Reversiveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, destacando todos es depósitos correspondentes às alienações feturadas desde a entrada em vigor do erado Regulamento, atualizado uté a data de aprovação da antiência prévia pelo Conselho Diretor da Anatel, bem como justificativa de evennal aplicação destes recursos na concessão:

VII - comprovação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, da inexistência de bens reversiveis onerados judicialmente, mediante a apresentação das devidos sectividos engativas, ou em caso de penhoras à revelta, apresentação do selvidos pedidos de substitução:

VIII - apresentação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, de inventario de bens de empresas participantes do operação em análise, levantados para fina de incorpoparação, e la Comprovação, e la Comprovação de la Comprovação de la Comprovação de la Comprovação de la Comprov

do processo administrativo, de modo a não haver prejuízo aos essuários.

Art. 4º Condicionar a transferência das Concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Longa Distância
Nacional e Longa Distância Internacional, detidas por EMPRESA
BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOSES SA para a CLARO
SA, à abetrura de capital da CLARO S/A ou da CLARO PARTICIPACOES S/A, em cumprimento ao disposto no parâgrafo úmico
do art. 7º do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, que
aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações
prestado em Regime Público.

Outorga de Serviços de Telecomunicações
prestado em Regime Público.

T. 5º Fica determinado que cada uma das outorgas alcançadas pela operação de reestruturação societaria deverá ser transferida por meio de Alo próprio, conforme as etapas previstas no art.

1º do presente Ato forem sendo efetivadas e comprovadas peramte a
Anastd, sendo necessário o emcaminhamento de documentação atualizada que confirme a regularidade fiscal das empresas envolvidas.

Art. 6º A prévia anuência para realização da operação, de transferência da outorga ou do controle societario, valerá pelo prazo de cernto e oitenta dias, consado a partir da publicação, no Dário Official da União, do presente Ato, prorrogânça a pedido, man único vez por igual período, se mentidas as mesmas condições societarias.

rias.

Parágrafo único. Determinar que as cópias autenticadas dos atos praticados para a realização do operação de reestruturação societária sejam encaminhadas à Anatel no prazo de sessenta dias, contado do registro no orgão competente.

Art. 7º A aprovação de que trata este Ato não exime as empresas envolvidas do cumprimento de obrigações junto a cetras entidades;

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE Presidente do Conselho

ATO Nº 6.913, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.006744/2014. Confere à HISPAMAR SA-TÉLITES S/A. CNPJ/MF nº 04.568.354/0001-98, o Direito de Ex-ploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Tele-comunicações, mediante ocupação, sem exclusividade, da posição orbital 61º W. pelo prazo de 15 (quinze) anos. contado da data de publicação do extrato de Termo de Direito de Exploração de Satélite no DOU.

JOÃO BATISTA DE REZENDE Presidente do Conselho

ATO № 6.915. DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.006744/2014, Confere à SES DTH DO BRASII. LTDA., CNPJ/MF nº 05.413.609/0001-53. o Dreito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Smass de Telecomunicações, mediante ocupação, som exclusividade da posição orbital 48º W, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação de extrato do Termo de Direito de Exploração de Satélite no DOU.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

ATO Nº 6.917, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.006744/2014. Confere à SES DTH DO BRASTI. LTDA.. CNPJ.MF nº 05.413.409/0001-53, o Direito de Esploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações, mediante ocupação, sem exclusividade, da posição orbital 64º W. pelo prazo de 15 (quimze) anos, contado da ciara de publicação do extrato do Termo de Direito de Exploração de Satélite no DOU.

JOÃO BATISTA DE REZENDE Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO ATO Nº 6.922, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.024046/2010 Aprovar a posteriori a ope-nação de transferência do controle minoritário da empresa Alto Web Comunicações Lida, CNPI n.º 09.488.89/0001-25, coastante da 2º alternação contrantal, correspondente a saúda da sócia Glivbiam Maria Días de Souza, que se retira da sociedade e transfere a totalidade de suas quotas, correspondente a 30% do capital social, à sócia im-gressante Luizete Correia de Souza Días.

CARLOS MANOEL BAIGORRI Superintendence

ATO Nº 6.926, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.019033/2008. Anuir previamente com a 12º Alteração do Contrato Social da empresa GGNET Telecomunidose Lota. EPP, por meio da qual ocorre a saída do sócio Marcio lose Áfonso, e suas quotas, correspondentes a 14% do capital social, são distribuidas aos sócios remanescentes Simone Orsi Weisheimer e Gilmar Balbinot, que passam a exerce o control compartilhado da empresa, com 50% do capital social cada um.

CARLOS MANOEL BAIGORRI

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Nº 831 Processo nº 53500.029123/2012.

O SUPERINTENDENTE DE COMPETIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de susia amibuições legais, regulamensaires e regimentais, bem como no disposto
no art. 53 de Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolvação
nº 612, de 29 de abril de 2013, examinando os autos da Reclamação
Administrativa, apresentada pela Vivo S.A., CNPJ nº
76.335.764/0001-43, decidiu, pelas rizaões e fundamentos constantes
do Informe nº 117/2014-CPR-SCP, de 19 de feveriero de 2014: (i)
INDEFERIR o pleito da Vivo S.A., considerando que os Atos nº

lo digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.









LIVRO - 10.779 FOLHAS - 221 / 224

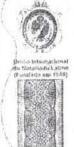
Hodlich - Claro.Primesys.Licitações.REGINALDO.ok.ok

Fls 1050

1° TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: CLARO S.A. e outra.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos OITO (08) dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL E DEZESSETE (2017), nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em diligencia na Rua Flórida nº 1970, onde a chamado vim, perante mim, escrevente do 9º Tabelião de Notas, apresentaram-se como outorgantes: OUTORGANTE: 1) - CLARO S.A., com sede nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Henri Dunant, n.º 780, torres A e B, Cidade Monções, CEP - 04565-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 24 de fevereiro de 2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o nº 131.968/17-8, aos 20.03.2017, o qual uma cópia fica arquivada nesta serventia em pasta própria sob o nº 081/2017, neste ato representada por seus diretores: ROBERTO CATALÃO CARDOSO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63 e JOSÉ ANTONIO GUARALDI FÉLIX, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3023331204 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, ambos com endereço profissional na sede da empresa outorgante, eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 29 de julho de 2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 387.777/15-5, em sessão de 31 Agosto de 2015, a qual uma cópia fica arquivada nesta serventia sob o nº 081/2017 e 2) - PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A., com sede nesta Capital na Rua dos Ingleses, 600, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.335.976/0001-68, com seu estatuto social datado de 10/06/2014, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 292.490/14-8, aos 31/07/2014, o qual uma cópia fica arquivada nesta serventia em pasta própria sob o nº 081/2017, neste ato representada nos termos do Artigo 14º do referido estatuto, por seus diretores: ROBERTO CATALÃO CARDOSO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63 e JUAREZ MEDEIROS DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula identidade RG nº 3.789.684/2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 658.087.208-00, ambos





P:08288 R:012120

RUA MARCONI 124 - 6* ANDAR - CENTRO SÃO PAULO SP CEP 01047-000 FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746858





30.0FICID DE NOTAS E PROTESTO
SCS RD 8-BL 860-LJ 140 D-BRASILIA-DF
Autentics esta prid conforme Art.7.V,
da Lei 8935/94.

Brasilia-DF 23/05/2017

DENISART DOS SANTOS SILVA
ESCREVANTE AUTORIZADO
ISELO:TJDFT20170080266424LDWK
Lconsultar:www.tjdft.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado de São Paulo



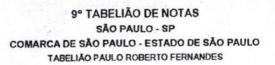
com endereço profissional na sede da empresa, eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 01/06/2015, registrada na JUCESP sob nº 308.738/15-9, aos 16/07/2015 e pela Assembleia Geral Ordinária realizada aos 28/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 239.158/15-5, aos 09/06/2015, ambas com cópias arquivadas nesta serventia em pasta própria sob o nº 081/2017. As Outorgantes e seus representantes foram reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados em seus originais do que dou fé. E, pelas outorgantes, na forma como vêm representadas, me foi dito que por este público instrumento de procuração e nos melhores termos de direito nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: ALEXANDRE DE MELLO SILVA, brasileiro, casado, gerente nacional de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 18890 - CRA/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 689.098.886-87, ALEXANDRE GOMES COSTA, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador da carteira de identidade RG n.º 47917 - OAB/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 473.533.681-87, ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TUNES, brasileiro, casado, gerente de contas, portador da carteira de identidade RG n.º 952.129 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 630.992.501-63, CRISTIANO PACHECO LUSTOSA, brasileiro, casado, gerente de contas, portador da carteira de identidade RG n.º 2099444 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 666.438.721-20, FABIO HENRIQUE GONÇALVES CURY, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da carteira de identidade RG n.º 1.864.970 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 701.832.101-82, FLAVIO LENINE GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da carteira de identidade RG n.º 1.656.194 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 827.010.671-20, GLEIDSON GIRON PORTO, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da carteira de identidade RG n.º 37.288 - OAB/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 789.322.621-87, GUILHERME DA PENHA MACEDO JÚNIOR, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador da carteira de identidade RG n.º 1.434.720 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 360.469.651-87, JANE ROBERTA PAIVA DE CASTRO, brasileira, casada, gerente de contas, portador da carteira de identidade RG n.º 1594461 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 794.147.291-00, JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DOMINICES FILHO, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da carteira de identidade RG n.º 105480398-3 - GEJSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 009.059.571-80, JOSE FERNANDO FERNANDES FILHO, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da carteira de identidade RG n.º 759106 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 011.024.661-66, JOSÉ HENRIQUE FELIPE MACHADO, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador da carteira de identidade RG n.º 2076806 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 305.451.371-87, LUCAS COMETTI

















FAVALESSA, brasileiro, solteiro, gerente executivo de contas, portador da carteira de identidade RG n.º identidade nº 1236948-9 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 907.958.731-15, MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA, brasileira, separada judicialmente, diretora executiva, portadora da carteira de identidade RG n.º nº 001.819 - SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº 184.173.611-20, OSMEIRI RODRIGUES, brasileira, solteira, gerente executivo de contas, portadora da carteira de identidade RG n.º 606.961 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 395.852.391-91, REGINALDO MARQUES DE SOUZA, brasileiro, casado, gerente regional de vendas, portador da carteira de identidade RG n.º 029.199-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 141.006.571-53, REJANY FERNANDA MARQUES, brasileira, separada judicialmente, gerente executiva de contas, portadora da carteira de identidade RG n.º 1256036900-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 830.361.131-34, THAIS LOPES PEREIRA GALVÃO, brasileira, casada, gerente de contas, portador da carteira de identidade RG n.º 2113403 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 987.735.691-00, WENDEL BARROS MARINO, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da carteira de identidade RG n.º 21.785.997-5 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 144.720.268-64, aos quais conferem poderes especiais para isoladamente, e em seus nomes, representarem as OUTORGANTES em todos os atos licitatórios, sejam eles nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite, pregão eletrônico e pregão presencial, bem como em audiências, consultas e chamamentos, sejam públicos ou privados, podendo apresentar impugnações a editais, formular ofertas, apresentar lances de preços verbais ou por escrito, assinar e/ou rubricar propostas, listas de presença, declarações, atas, atas de registros de preços, relatórios, exercer renúncia ao direito de interpor recurso, interpor recursos, apresentar contrarrazões a recursos, passar e assinar recibos, podendo, ainda, ter vistas aos autos de processos licitatórios ou não, bem como apresentar representação junto ao Tribunal de Contas da União, do Estado ou do Município, exercendo todos os atos necessários ao acompanhamento dos mesmos, bem como, assinar instrumento de compromisso público ou particular de constituição de consórcio e contratos, podendo estabelecer, discutir e firmar cláusulas contratuais, concordar e discordar, receber e dar quitação em nome da matriz ou de qualquer de uma de suas filiais, praticar enfim, todos os demais atos que se tornarem necessários para o fiel cumprimento do presente mandato. Fica ainda autorizado aos Outorgados MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA, REGINALDO MARQUES DE SOUZA, GUILHERME DA PENHA MACEDO JÚNIOR e JOSÉ HENRIQUE FELIPE MACHADO, sempre em conjunto dois a dois, poderes específicos para em seu nome, assinar Termo de Constituição de Consórcio, dentro das suas respectivas



D-08288 D-012121

RUA MARCONI 124 - 6° ANDAR - CENTRO SÃO PAULO SP CEP 01047-000 FONE: 11-21746872 FAX:11-21746858

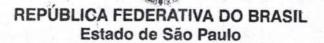


30.0FICID DE NOTAS E PROTESTO
SCS QD 8-BL BGO-LJ 140 D-BRASILIA-DF
Autentico esta coria conforme Art.7.V.
Ida Lei 8935/94.

Brasilia V 23/05/2017

DENIBART DOS SANTOS SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo:TJDFT20170080266427DSVT
Iconsultar:www.tjdft.jus.br





FIS (O)

áreas de responsabilidade, condicionando sua validade e eficácia à aprovação pelo Conselho de Administração. Fica vedado o substabelecimento, no todo ou em parte, dos poderes outorgados no presente instrumento, que vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data da presente assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Outorgante, total ou parcialmente, sendo certo que a exclusão do(s) Outorgado(s) do quadro de empregados da Outorgante, de suas controladas, coligadas, ou empresas sob controle comum, implicará na extinção imediata do respectivo mandato. E como assim o disseram do que dou fé. Pediram-me e eu lhes lavrei o presente instrumento o qual depois de lido e achado conforme aceitam, outorgam e assinam. Eu, Renato Hodlich Figueiredo, escrevente Autorizado a lavrei. Eu, HOMERO CAIRES FRIAS, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.a.) ///// ROBERTO CATALÃO CARDOSO / JOSÉ ANTONIO GUARALDI FÉLIX / JUAREZ MEDEIROS DA SILVA//// (Paga as taxas ao Estado, ao IPESP e ao Registro Civil). NADA MAIS: Trasladada seguida , do original, Primeiro Traslado, páginas Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST°

DA VERDADE

Tabeliao Substituto

Emolumentos	R\$	255,06
Estado	R\$	72,48
Ipesp	R\$	49,60
Imp Municipal	R\$	5,44
MP	R\$	12,24
Reg. Civil	R\$	13,42
Trib. Justiça	R\$	17,50
Santa Casa	R\$	2,56
Total	R\$	428,30
SELOS PAGO	S POR	VERBA

9° TABELIÃO DE NOTAS Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES TABELIÃO

> Bel. José Solon Neto Tabelião Substituto

Homero Caires Frias Tabelião Substituto

Bel. Airton Fernando Poletto Tabelião Substituto

Rua Marconi, 124 - S. Paulo











ALCO DE LA CONTRACTOR DE	JOSE ANTON	TO RODRIGUES DOMINICES FILEO
	THE REAL PROPERTY OF THE PERSON OF THE PERSO	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORIUS 1054803983 GEJSP MA
	. 6	009.059.571-80 14/05/1982
42270		FLAÇÃO JOSE ANTONIO RODRIGUES DOMINICES FRANCISCA MARIA DA CON CEICAO E S DOMINICES
8		PERMISSÃO CONTRACTOR ALBORITANTO
	039614026	VALIDADE ***********************************
	OBSERVAÇÕES Z	
	Sem observ	
	纤维	
是認識以	170	
State of the last		
	THE REPORT OF THE PARTY OF THE	
542270	PALMAS, TO	0ATA DE EMESSÃO / 11/03/2016

Data: 24 | 11 | 2014.

Sulyen Oscobar.

Assilvatura

A